



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**  
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.7960  
secretariaccnh@ufabc.edu.br

**PORTARIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS Nº XX,  
DE XX DE ABRIL DE 2019**

*Institui Grupo de Trabalho para propor políticas de  
graduação acerca dos cursos de graduação da UFABC  
sob responsabilidade do CCNH*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 835, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2013, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ O Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- ✓ O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022;
- ✓ O Ato decisório ConsUni nº151 de 27 de novembro de 2017 que aprova a criação das Licenciaturas Interdisciplinares (LI);
- ✓ A Portaria do Centro de Ciências Naturais e Humanas nº 26, de 03 de maio de 2017 que institui o Grupo de Trabalho para elaborar estudo acerca da demanda de discentes de graduação da UFABC pelos cursos do CCNH;
- ✓ As deliberações de sua XX sessão ordinária do conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas, realizada em XX de abril de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para propor políticas de graduação acerca dos cursos de graduação da UFABC sob responsabilidade do CCNH e diretrizes para a revisão dos PPCs.

Parágrafo único: Deverão ser considerados os seguintes aspectos na determinação das políticas de graduação e na elaboração de planejamento estratégico para implementação das políticas:

- a) Economia curricular: Aproveitamento de créditos pelo compartilhamento de disciplinas entre os cursos e diminuição da carga obrigatória dos cursos de formação;
- b) Sustentabilidade de oferta: planejamento anual de oferta e estudos de demandas de disciplinas com alto índice de reprovação e evasão;
- c) Liberdade de escolha: aumento das oportunidades de colação de grau baseada em múltiplas entradas (cursos de graduação de formação específica com vinculação a cursos de formação interdisciplinares diferentes).

Art. 2º Nomear os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro, para a composição do GT:

- I- Representação do Conselho de Centro;
- II- Representação do Bacharelado em Ciência e Tecnologia;
- III- Representação do Bacharelado em Ciências e Humanidades;
- IV- Representação da Licenciatura em Ciências Naturais;
- V- Representação da Licenciatura em Ciências Humanas;
- VI- Representação do Bacharelado em Ciências Biológicas;
- VII- Representação do Bacharelado em Química;
- VIII- Representação do Bacharelado em Física;
- IX- Representação do Bacharelado em Filosofia;
- X- Representação do Bacharelado em Biotecnologia;
- XI- Representação da Licenciatura em Ciências Biológicas;
- XII- Representação da Licenciatura em Química;
- XIII- Representação da Licenciatura em Física;
- XIV- Representação da Licenciatura em Filosofia;
- XV- Representação discente;
- XVI- Representação dos técnicos-administrativos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para que o GT apresente ao Conselho do CCNH um planejamento estratégico para implementação das políticas propostas.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**[RdSC1] Comentário:** A ser discutido dependendo dos interessados

**Ronei Miotto**  
Diretor